

PORTARIA Nº 16/2025

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 12.924, de 22 de novembro de 2023.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.575 de 05 de setembro de 2005 e o Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários Marlene Manoel da Silva e Reginaldo Leite como **REPRESENTANTES** da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** nas licitações denominadas “**Pregão**”.

Art. 2º. Designar as funcionárias, Cibelle Santana Araújo Mendes, Daize Santucci Antunes Rogick, Lucimara Pereira Malzoni e Gesliane Camargo de Andrade para desempenharem a função de **PREGOEIRO** nas licitações sob a modalidade “**Pregão**”.

Parágrafo Único: Os funcionários dispostos no Art. 2º poderão também exercer as funções pertencentes aos Elementos de Apoio, quando não estiverem atuando como Pregoeiros.





Art. 3º. Designar os funcionários, Jéssica Tobias Sena, Maria Regina da Silva Madella, Natalia Naomi Wada Coelho para desempenharem as funções de **ELEMENTO DE APOIO** nas licitações sob a modalidade "Pregão".

Art. 4º. Os funcionários designados no artigo 2º serão responsáveis por operar, através de senha pessoal, os Sistemas Eletrônicos utilizados pela **URBES** nas licitações sob a modalidade "Pregão".

Art. 5º. São atribuições do **REPRESENTANTE**: designar o **PREGOEIRO** e os **ELEMENTOS DE APOIO** em cada processo licitatório; acessar os sistemas eletrônicos utilizados pela **URBES**, importar dados referentes aos pregões principalmente quanto aos horários, datas e materiais ou serviços a serem licitados; publicar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois dos mesmos terem sido adjudicados e homologados materialmente pelo Diretor Presidente da **URBES** – Autoridade Competente.

Art. 6º. Ao **PREGOEIRO** caberá a responsabilidade pela realização dos procedimentos fundamentados no Decreto Municipal nº 14.575/05 e 14.576/05 e, ao **ELEMENTO DE APOIO**, auxiliar o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**.

Art. 7º. São atribuições dos **PREGOEIROS**: importar dados de licitação no sistema eletrônico, coordenar o pregão seja sob a forma eletrônica ou presencial todas as etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber e analisar os recursos, realizar a habilitação dos arrematantes e encaminhar para adjudicação/homologação da Autoridade Competente o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 8º. São atribuições dos **ELEMENTOS DE APOIO**: realizar todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico para a função, quando na condução de processos licitatórios da modalidade denominada "Pregão", tais como importar dados de licitação no sistema e operar o computador, em assistência ao Pregoeiro ou ao Representante desta Empresa Pública.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 12/2024 e as disposições em contrário.

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2025.



SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
DIRETOR PRESIDENTE